



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP N° 001/2025	Data da Elaboração: 28.02.2025
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia	
Número do processo administrativo: 16624/2025	
Objeto: Contratação de Ferramentas Integradas de e-mail, edição de documentos, armazenamento e comunicação para atender a demanda institucional da Prefeitura Municipal da Serra - PMS.	

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

Conforme previsto no art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/21, apresentamos a justificativa da necessidade da Contratação de Ferramentas Integradas de e-mail, edição de documentos, armazenamento e comunicação conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas indicadas neste Estudo Técnico Preliminar, para atender a Prefeitura Municipal da Serra - PMS.

A presente demanda se origina na necessidade em modernizar e integrar os serviços tecnológicos da Prefeitura Municipal da Serra - PMS, com o objetivo de aumentar a eficiência e a produtividade dos colaboradores da instituição.

As recentes mudanças no ambiente de trabalho, sobretudo a consolidação do regime remoto e híbrido exigem um reposicionamento institucional acerca do conjunto de ferramentas disponíveis para a atuação dos colaboradores no cenário atual.

A ausência de uma solução integrada e de uso oficial tende a resultar em:

Falta de comunicação eficiente entre os membros das equipes, prejudicando a colaboração e o compartilhamento de informações essenciais;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI**

Risco de perda de dados importantes devido a prática de alguns colaboradores da não utilização do armazenamento seguro e centralizado da CONTRATANTE;

Gerenciamento de documentos e processos ineficiente, impactando negativamente no atendimento ao público.

A CONTRATANTE visa ampliar os meios de comunicação e relacionamento com os seus usuários, por meio da transformação tecnológica. Com isso, é premente a reconfiguração do ambiente de trabalho e a capacidade em prover recursos de maneira célere e integrada.

A contratação de uma solução integrada de ferramentas corporativas permite dar continuidade ao fomento do uso de ferramentas de acesso a edição colaborativa de documentos, calendário, e-mail, videoconferência e chat se mostra essencial para melhoria do andamento das atividades institucionais, permitindo a CONTRATANTE expandir suas atividades para o atendimento à população do município da Serra.

Além disso, os atendimentos virtuais, mutirões e implantação de unidades em ambientes compartilhados com outros órgãos públicos perceberão maior celeridade, menos entraves operacionais e maior qualidade na gestão integrada das informações.

A pretensa contratação do produto CONECTA, oferecido pela empresa EMPREL, será na modalidade de dispensa de licitação, com base no **inciso IX do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021**.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme previsto no art. 18, § 1º, II da Lei n. 14.133/21, informamos que tal contratação foi planejada no ano de 2023, estando assim presente no Plano Anual de Contratações – PAC - **PCW00004.2025-26**.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI**

▼	PCW00004.2025-26	Renovação	11/04/2025	13/10/2024	R\$ 380.000,00	R\$ 562.657,66	⚙️
Outras Informações							
Descrição do Objeto				Classificação do Objeto		Valor Matriz	
Renovação de contrato solução de e-mail corporativo googleworkspace				Serviço de TIC		180 dias	

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66 e 68 da Lei n. 14.133/2021. Assim, apresentamos as seguintes considerações.

A solução a ser contratada deverá considerar requisitos de qualidade, longevidade, exequibilidade e eficiência, bem como o ciclo de vida da contratação.

De maneira ainda mais contundente, a Empresa Municipal de Informática – EMPREL – empresa pública integrante da Administração Indireta do município de Recife, Pernambuco – posicionou-se favoravelmente em relação ao Google Workspace, passando a comercializar solução baseada nessa ferramenta à administração pública.

De forma similar, o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A., empresa pública vinculada à Secretaria do Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, também comercializa um produto baseado no Google Workspace.

O que se observa, portanto, é que tanto no estado do Paraná, quanto em Recife e Santa Catarina, as empresas públicas que, de forma direta ou indireta, orientam as respectivas políticas estaduais e municipais de tecnologia da informação e comunicação, optaram pela entrega do Google Workspace.

Importante firmar que se tratam de órgãos que com propósitos e expertise nativas à atuação tecnológica, cujas ações e diretrizes visam alicerçar a convergência e modernização tecnológica



Rua Maestro Antônio Cícero, 111, Caçaroca, Serra-ES. CEP: 29176-439

Autenticar documento em <https://prefeituraempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300360036003000370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI**

entre os órgãos de seus entes federativos. Nesse sentido, deve-se considerar o valor do posicionamento dado por esses órgãos públicos, que ultrapassariam eventuais análises técnicas elaboradas pela própria CONTRATANTE acerca da temática.

Dessa maneira, e aliado ao relatório de experiência de usuários apresentado pelo Gartner, entende-se pela escolha do Google Workspace como a solução de ferramentas integradas de e-mail, edição de documentos, armazenamento e comunicação para atender a demanda institucional da CONTRATANTE.

Para viabilizar essa solução, entende-se pela contratação do produto CONECTA, ofertado pela EMPREL, haja vista a sua compatibilidade com todos os requisitos identificados neste estudo, e mediante **dispensa de licitação**, conforme **inciso IX do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021**.

Nesse sentido, verifica-se, conforme art. 3º do Estatuto Social da EMPREL, que a empresa pública tem por objetivo, dentre outros, “*propor e prover soluções em TI que deem suporte às políticas de governo de Inclusão Digital.*” Ademais, conforme já assentou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) no Acórdão nº 2217/18, “*não é necessário que a entidade contratada pertença à mesma esfera de poder do ente ou entidade contratante*”.

Posto isto, o produto CONECTA, baseado na solução Google Workspace, é oferecido em dois grupos principais de licença: *business e enterprise*. A principal diferença entre elas é que as licenças *business* são limitadas a, no máximo, 300 (trezentos) usuários para cada tipo de licenças. Como se verá adiante, o quantitativo a ser adquirido pela CONTRATANTE ultrapassará esse limite, de forma que serão analisadas somente as licenças CONECTA Frontline Starter, CONECTA Enterprise Standard e CONECTA Enterprise Plus, cujas principais diferenças e finalidades de uso são apresentadas no quadro abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT**
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI

LICENÇA	ARMAZENAMENTO	VIDEOCONFERÊNCIA	CENTRAL DE SEGURANÇA	FERRAMENTAS AVANÇADAS CONTRA PERDA DE DADOS	PÚBLICO-ALVO
CONECTA Frontline Starter	5GB por usuário, não compartilhada	Até 100 participantes	-	-	Estagiários, Setores e Sistemas
CONECTA Enterprise Standard	5TB por usuário, compartilhado	Até 500 participantes	-	x	Servidores
CONECTA Enterprise Plus		Até 1000 participantes	x		Eventos

A seguir, serão analisados os preços aferidos em outras contratações públicas, de forma a constatar a compatibilidade com o preço ofertado pela EMPREL para as licenças CONECTA *enterprise starter*, CONECTA *enterprise standard* e CONECTA *enterprise plus*:

TIPO DE LICENÇA	VALOR OFERTADO PELA EMPREL	CONTRATO Nº 583/2023 PREFEITURA CAMPO LARGO	CONTRATO Nº 191/2024 PREFEITURA DE RIOSUL	CONTRATO Nº 003/2023-SCTI SCTI - SC	CONTRATO Nº 45/2024-TCMPA TCM - PA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 MP-PA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90001/2024 DEFENSORIA PÚBLICA - RR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90010/2024 CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO NOVA - MG
Frontline Starter	R\$ 325,00	-	-	R\$ 342,34	-	-	-	-
Enterprise Standard	R\$ 1.430,00	-	-	-	R\$ 1.474,32	R\$ 548,11	R\$ 1.592,00	R\$ 840,00





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT**
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI

Enterprise Plus	R\$ 2.600,00	R\$ 1.771,10	-	R\$ 1.771,10	-	R\$ 934,82	-	-
-----------------	--------------	--------------	---	--------------	---	------------	---	---

Em consolidação, de acordo com cada tipo de licença, apresenta-se o valor ofertado pela EMPREL, em comparativo com preços ofertados por outra empresa pública:

TIPO DE LICENÇA	VALOR OFERTADO PELA EMPREL	VALOR OFERTADO PELO PRODESP	VALOR OFERTADO PELO SAFETEC
Frontline Starter	R\$ 325,00	R\$ 432,00	R\$ 360,00
Enterprise Standard	R\$ 1.430,00	R\$ 1.915,20	R\$ 1.874,40
Enterprise Plus	R\$ 2.600,00	R\$ 2.505,60	R\$ 2.436,00
Valor Total	R\$ 1.825.200,00	R\$ 2.431.411,20	R\$ 2.166.072,00

Verifica-se, portanto, que os preços praticados pela EMPREL estão compatíveis com os preços praticados no mercado, em consonância com o dispositivo legal que permite a dispensa de licitação com empresas públicas, além de serem mais vantajosos do que aqueles praticados pelo SAFETEC E PRODESP, outra empresa pública que também oferta uma solução baseada no Google Workspace.

REQUISITOS DE NEGÓCIO

Fornecer os recursos em diferentes níveis de poder computacional, mobilidade, funcionalidades e compatibilidades de software e hardware;

Utilização de softwares legalmente licenciados, com versão atualizada, provendo melhores recursos e funcionalidades para os usuários e permitindo atualizações de segurança;

Permitir a rápida recuperação de dados, em caso de exclusão acidental, em caso de problemas;

Permitir auditoria e retenção de contas ou de conjuntos de dados considerados críticos;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI**

Permitir o uso da solução em todos os equipamentos da CONTRATANTE que funcionem com sistemas operacionais comuns de mercado;

Permitir a célere implantação da nova ferramenta, de acordo a padronização já existente no mercado e a minoração dos impactos relacionados à curva de aprendizagem dos usuários.

REQUISITOS TÉCNICOS FUNCIONAIS

E-mail Corporativo: armazenamento mínimo de 5 (cinco) GB por usuário para a licença *Frontline Starter*, 5 (cinco) TB por usuário para a licença *Enterprise Standard* e 5 (cinco) TB por usuário para a licença *Enterprise Plus*. Filtros de spam e antivírus, interface web e compatibilidade com clientes de e-mail desktop e móveis.

Aplicativos de Escritório com edição colaborativa: ferramentas para edição de documentos de texto, planilhas e apresentações, colaboração em tempo real, compatibilidade com formatos de arquivo populares (ex.: .docx, .xlsx, .pptx), acesso offline e recursos de acessibilidade, como leitura de texto em voz alta e suporte a comandos de voz.

Videoconferência: disponibilidade de ferramentas de videoconferência para todos os colaboradores da Instituição, com capacidade para realizar reuniões com até 100 (cem) participantes simultaneamente para a licença *Frontline Starter*, 500 (quinhentos) participantes simultaneamente para a licença *Enterprise Standard* e 1000 (mil) participantes simultaneamente para a licença *Enterprise Plus*, ferramentas de chat, compartilhamento de tela e gravação de reuniões, integração com calendários e agendas, recursos de acessibilidade, como legendas automáticas e tradução em tempo real.

Chat: ferramenta de comunicação via chat para todos os colaboradores da instituição, com possibilidade de criação de salas ou espaços de discussão com vários participantes.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI**

Armazenamento Integrado: armazenamento em nuvem de 5 (cinco) GB por usuário para a licença *Frontline Starter*, 5 (cinco) TB por usuário para a licença *Enterprise Standard* e 5 (cinco) TB por usuário para a licença *Enterprise Plus*, sincronização automática entre dispositivos, controles de acesso e permissões, conformidade com a LGPD para garantir a privacidade e a segurança dos dados.

Integração com Inteligência Artificial: compatibilidade com ferramentas de IA para automação de tarefas, como resposta automática a e-mails e organização de documentos;

Acessibilidade: as ferramentas devem ser compatíveis com os principais leitores de tela, além de possuir atalhos para navegação;

Portabilidade: as ferramentas devem funcionar a partir de diferentes sistemas operacionais;

Atendimento à LGPD: as ferramentas deverão possuir recursos que viabilizem a implementação de políticas institucionais que visem atender a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, como facilidades de qualificação do dado e restrição de compartilhamento de dados sensíveis.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de prestação de serviços, a ser contratado por meio de Contratação Direta, (Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Para fundamentação da escolha da forma de contratação, observa-se a finalidade da empresa pública e a compatibilidade do preço de mercado por ela praticado.

Considerando se tratar de serviço continuado com demanda certa e imediata, não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), optando-se pela celebração de contrato com execução sob demanda, de forma a garantir a célere gestão dos recursos efetivamente utilizados, que poderão variar para mais ou para menos ao longo da execução contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI

Considerando o objeto a ser contratado, não há possibilidade de participação de consórcio de empresas.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

Considerando o objeto a ser contratado, não há aplicação de tratamento diferenciado para microempresas e direito de preferência.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade do objeto.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

Apresentação de 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica (ACT), que comprove a implantação de plataforma como serviço, em nuvem, para, ao menos, 600 (seiscentos) usuários, a fim de comprovar que a empresa é capaz de suportar a implantação da solução.

Não há necessidade de vistoria para a o dimensionamento e elaboração da proposta.

Não há a necessidade de apresentação de amostras para a presente contratação.

Não há a necessidade de apresentação de Prova de Conceito (PoC).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:





**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI**

A CONTRATADA deverá fornecer as licenças conforme as especificações técnicas detalhadas no presente ETP, garantindo a disponibilidade e acesso aos recursos de colaboração e comunicação em nuvem para todos os usuários designados.

A contratada será responsável pela manutenção, atualização e suporte contínuo da plataforma durante a vigência do contrato, assegurando o pleno funcionamento dos serviços.

A contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo para a plataforma, com uma equipe dedicada à resolução de incidentes técnicos e questões operacionais, conforme os níveis de serviço acordados.

A contratada deverá implementar todas as atualizações e melhorias do Google Workspace, conforme disponibilizadas pelo fornecedor global, sem custo adicional para a administração pública.

A contratada deverá fornecer relatórios mensais detalhando a disponibilidade do serviço, os incidentes reportados e os tempos de resposta. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos no presente ETP e na proposta apresentada, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos.

Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

A CONTRATADA deve declarar que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

Em observância a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei Federal nº 13.709/2018, é vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

A Contratada deve se comprometer a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações da PMS, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

A contratada responderá administrativa e judicialmente caso causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI

Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços.

Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento de sua Ordem de Serviço (OS) e Autorização de Fornecimento (AF).

A entrega do produto se dará através da disponibilização de credenciais e acesso a plataforma de administração do ambiente da solução integrada, no prazo de até 15 (dias) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos e prazos:

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal, caso se verifique que o objeto entregue atende a todos os itens de especificações técnicas estabelecidos neste ETP no presente procedimento, mediante termo circunstanciado, no prazo limite de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA quanto a liberação dos serviços, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste ETP, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI

O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório.

Na ocorrência de se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente.

Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as condições estipuladas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE, nos seguintes termos:

Atendimentos urgentes e prioritários deverão ser finalizados em até 04 (quatro) horas.

Atendimentos urgentes e não prioritários deverão ser finalizados em até 24 (vinte e quatro) horas.

Atendimentos não urgentes e prioritários deverão ser finalizados em até 12 (doze) horas.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI

Atendimentos não urgentes e não prioritários deverão ser finalizados em até 48 (quarenta e oito) horas.

A Classificação dos atendimentos será inserida pela CONTRATADA no momento da abertura do chamado. Eventuais divergências serão tratadas após a solução do atendimento. Os tempos para mensuração dos atendimentos serão caracterizados da seguinte forma:

T0 – data, hora e minuto da abertura do chamado. Neste momento o chamado ficará com a situação “A resolver”;

T1 – data, hora e minuto da finalização do atendimento caracterizado pela mudança do chamado para a situação “finalizado”;

Intervalos de medição: intervalo entre a data e hora do registro do chamado (T0) e a data e hora da conclusão do atendimento (T1);

Para fins de medição dos intervalos serão considerados:

A data, hora e minuto da abertura do chamado, registrado em sistema ou e-mail institucional.

A data, hora e minuto da finalização do atendimento registrado pela CONTRATANTE.

Para fins de medição dos intervalos de início e conclusão do atendimento será obrigatório registro por parte do CONTRATADA da data, hora e minuto do início do atendimento e da finalização, registrados em e-mail institucional ou sistema próprio da CONTRATADA, com acesso para monitoramento, controle e relatórios pela CONTRATANTE. O Ateste destes registros deverá ser efetuado por responsável da CONTRATANTE.

Os prazos para atendimento não urgentes, consideram apenas dias úteis e caso a ocorrência tenha sido registrada fora do seguinte horário (08h às 18h), será considerado para início da contagem do tempo a primeira hora de expediente do dia útil subsequente.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI**

Os prazos para atendimentos urgentes consideram a disponibilidade para abertura de chamado de 24 horas x 7 dias da semana x 365 dias do ano, independente do calendário de dias úteis.

Nesses casos será considerado para início da contagem do nível de serviço exigido, a data e hora do chamado, independente do calendário e do horário de expediente.

A CONTRATANTE poderá prorrogar o prazo máximo do atendimento, desde que o atraso seja justificado pela CONTRATADA e a justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá registrar as justificativas do possível atraso no sistema de acompanhamento de chamados e comunicar previamente CONTRATANTE para que a prorrogação seja autorizada.

Os chamados serão avaliados mensalmente, em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE para análise do cumprimento dos níveis mínimos de serviço;

O descumprimento dos níveis de serviço definidos ensejará a aplicação das reduções previstas neste ETP.

Em caso de transição contratual, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA com 6 (seis) meses de antecedência, para elaboração do cronograma de transição do objeto.

A CONTRATADA fica comprometida a assessorar a CONTRATANTE e auxiliar a futura empresa que assumir a execução do objeto em substituição ao da presente contratação.

A CONTRATADA deverá disponibilizar dados e informações relativas ao objeto contratado, que sejam necessárias à transição contratual, incluindo-se eventuais informações tecnológicas que não estejam sob sigilo de propriedade intelectual.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI**

O não atendimento das demandas de maneira injustificada ensejará abertura de procedimento para análise de descumprimento contratual.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Caso a CONTRATADA incorra em infrações cometidas durante à execução/entrega do objeto, estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações em outras esferas legais.

Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação de penalidades, que tratam a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévia).

A multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou ata de registro de preços licitados ou contratados.

A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da CONTRATADA.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso a CONTRATADA se recuse a quitá-la.

A multa de que trata o caput poderá, na forma do contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a CONTRATANTE.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI

A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A multa prevista no caput tem por escopo ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

A multa pode ser aplicada à CONTRATADA de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas neste capítulo, independentemente do número de infrações cometidas.

A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou concomitante a outra sanção levará em consideração:

A gravidade da conduta;

A existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a;

O prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público;

A reincidência do/a infrator/a;

A presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.





SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI

Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da ordem de fornecimento.

A multa será recolhida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da intimação do/a infrator/a acerca da decisão administrativa definitiva.

O não-pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o/a infrator/a a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.

A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto no contrato, na ata de registro de preço, no edital de licitação ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da CONTRATANTE que estabelece a sanção.

Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por doze.

A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.





SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI

O cometimento de mais de uma infração durante relação contratual sujeitará o/a infrator/a à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.

O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Na aplicação das sanções, a Administração deve observar os seguintes parâmetros:

São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):

Quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

Se cometida a infração causando danos à propriedade alheia.

São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):

O baixo grau de instrução ou escolaridade do/a licitante pessoa física ou responsável pela EIRELI;
A reparação espontânea do dano, ou sua limitação significativa;

A comunicação prévia, pelo/a infrator/a, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI

A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei Federal nº 12.846/13.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE após solicitação do CONTRATADO, considerando o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Eventuais revisões para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro contratual reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme parágrafo único do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI**

A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As atividades de Gestão e Fiscalização dos Contratos serão realizadas por servidores designados pela CONTRATANTE;

Cabe ao fiscal notificar a CONTRATADA por escrito, quando necessário, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução junto ao Contrato do Objeto deste Estudo Técnico;

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, esta Administração Pública reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniformes ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, seja inconveniente.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento de sua Ordem de Serviço (OS) e Autorização de Fornecimento (AF).

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, através de conta corrente da CONTRATADA, no banco e conta corrente por ela indicados, contados da data de entrega dos bens, materiais e serviços constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias,





SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI

juntamente com o instrumento de autorização, com visto do servidor/funcionário competente, do setor de recebimento definitivo da mercadoria, ou da comprovação da prestação dos serviços contratados, e ainda:

A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) para cada fonte de recurso, com a razão social, CNPJ **27.174.093/0026-85** e endereço completo da CONTRATANTE, constantes na Ordem de Serviço (OS);

A atestação da Nota Fiscal/Fatura de serviços contratados caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor/funcionário designado para esse fim;

Na emissão da Nota Fiscal/Fatura de serviços contratados, a CONTRATADA deverá descrever: o Objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua “Proposta Comercial e Técnica Final”, devendo indicar ainda, o número do processo que originou a contratação, número do contrato, número da Ordem de Serviço (OS) e os dados bancários com indicação do banco, agência e conta corrente;

Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);

Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a CONTRATANTE;

Inadimplência de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com o Município da Serra, por conta do estabelecido no Contrato do Objeto deste Edital;

Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI

Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais e/ou devidamente autenticados:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), compreendendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943.

É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação da entrega.

É expressamente vedado à licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias e Elementos de Despesa a seguir:

Classificação Funcional	19.126.0013.1.078
Natureza de Despesa	3.3.90.40.99
Fonte de Recurso	1.500.0000.0000

LOCAL, ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO

A entrega do Objeto deste ETP deverá ser de forma única, imediata e integral no prazo máximo de 15 (quinze) dias na PMS, prorrogáveis de modo justificado, por igual período, após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) /Autorização de Fornecimento (AF), incluindo, um prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) /Autorização de Fornecimento (AF) para execução dos serviços contratados.

A execução dos serviços deverá ser realizada no seguinte endereço: Prefeitura Municipal da Serra - Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia, 4º andar, localizado no endereço: R. Maestro Antônio Cícero, 111 - Caçaroca, Serra - ES, 29176-100.

A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento do prazo, sob pena de aplicação de penalidade em caso de atraso injustificado, bem como, também deverá garantir a qualidade do Objeto adquirido, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a política de segurança da informação, bem como, zelo e responsabilidade sobre os bens de informação do órgão sobre os quais se obriga a dar ciência a seus funcionários que, ora tiverem acesso às dependências da CONTRATANTE, e/ou os que possuírem acesso remoto.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI**

A ausência ou omissão da fiscalização do órgão não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades oriundas do Contrato do Objeto deste Estudo Técnico.

A CONTRATADA obriga-se, durante o curso do contrato e após o seu término, ao mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades do órgão, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais.

Caso haja necessidade de acesso remoto por parte dos funcionários da CONTRATADA, a Prefeitura deverá ser informada e deverá ser encaminhada solicitação por email com as informações dos colaboradores para o departamento de infraestrutura seicit.di@serra.es.gov.br. O acesso seguirá as políticas de segurança da CONTRATANTE, devendo ainda, se responsabilizar quanto ao sigilo das informações acessadas.

A Subsecretaria de Tecnologia da Informação (SUBTI) vinculada à Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia acompanhará a execução dos serviços e, caso não estejam de acordo com as especificações deste documento, poderá solicitar sua substituição ou mesmo o “refazimento” de quaisquer itens encontrados em desacordo.

Quaisquer danos realizados ao patrimônio ou estrutura do prédio ou de terceiros, será de responsabilidade da CONTRATADA.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado para a contratação do produto CONECTA se baseia no seu uso generalizado por todos os servidores da CONTRATANTE, incluindo-se estagiários, servidores cedidos de outros órgãos, servidores entre outros.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT**
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI

O quadro a seguir apresenta o quantitativo de licenças consideradas necessárias para atendimento às demandas institucionais, considerando a contratação da solução pelo período de até 24 meses.

Tipo de Licença	Quantidade
Frontline Starter	1700
Enterprise Standard	250
Enterprise Plus	1

O quadro a seguir apresenta a estimativa de valor para contratação, considerando o preço médio praticado pela EMPREL, Empresa Municipal de Informática.

Tipo de licença	Quantitativo	Preço Unitário Anual Estimado	Valor Total Estimado
Frontline Starter	1700	R\$ 325,00	R\$ 552.500,00
Enterprise Standard	250	R\$ 1.430,00	R\$ 357.500,00
Enterprise Plus	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
TOTAL PARA 24 MESES			R\$ 1.825.200,00

Conforme apresentado no quadro anterior, e de acordo com a proposta comercial apresentada pela EMPREL, indica-se que o valor anual da contratação será de **R\$ 1.825.200,00**.

Além disso, recomenda-se que a vigência inicial dessa contratação ocorra pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Dessa maneira, há que se preservar a segurança da implantação da ferramenta e compatibilizá-la com a mudança cultural do público interno, que envolve desde a assimilação e aprimoramento no uso da solução até o atingimento da maturidade na experiência do usuário.

Portanto, a contratação com prazo de vigência inicial superior a 12 (doze) meses visa não incorrer em futuros custos de transação de maneira precoce, ao passo que permite um prazo aceitável para que a curva de aprendizagem acerca do uso das ferramentas encontre maturidade e nivelamento dentre os integrantes do quadro institucional.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não será solicitada visto que se trata de contratação de empresa pública.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com pesquisas de preços e propostas de empresas especializadas no serviço a ser contratado e análise de contratações de outros entes públicos através do portal PNCP e Painel de preços. Foi visada a busca por preços de mercado que se adequassem ao orçamento e opções que prestassem um serviço que atendesse a demanda de qualidade.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Sobre a escolha da solução mais adequada segue pontos a seguir:

Serviço de e-mail gratuito:

A adoção desse modelo é tecnicamente inviável, tendo em vista que o envio e recebimento de e-mails tem limitação no tamanho de arquivos que podem ser enviados, além disso a ferramenta não possui solução que seja capaz de gerar salas de videoconferência por mais de 1h, como também segurança no compartilhamento on-line de documentos, AntiSpam e suporte.

Microsoft Exchange:

Analizamos também o gerenciador de e-mail da Microsoft, que dispõe de recursos de email, porém eles não se adequam ao modelo proposto pela CONTRATANTE, como também não está alinhado com as contratações de outros órgãos públicos que estão na grande maioria aderindo a ferramenta do Google Workspace.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI**

Além disso a ferramenta do Microsoft Exchange não vem com a funcionalidade de videoconferência, caso a solução escolhida fosse essa, teríamos que adquirir uma licença do office 365, ou até mesmo licenças separadas e provavelmente o custo da contratação se elevaria.

Outro ponto que observamos quando a CONTRATANTE utilizava uma solução opensource é que vários ranges de IPs públicos que o serviço de email da Microsoft utiliza estavam diariamente listados em *blacklists*. Utilizar o serviço por meio dessa infraestrutura poderia causar alguns problemas de envio do e para o domínio da CONTRATANTE. Não observamos esse problema na infraestrutura do Google.

Google Workspace:

Dessa forma os serviços de computação em nuvem pública, no modelo softwares como serviço para o fornecimento de licença do software Google Workspace, contemplando licenças de uso de correio eletrônico como também ferramentas de comunicação, colaboração e compartilhamento de arquivos é tecnicamente viável, tendo em vista que atende à demanda da CONTRATANTE, além disso dispõe de atualizações e segurança no compartilhamento e envio de documentos.

Portanto, para garantir economia, flexibilidade operacional e segurança de dados, a compra direta do serviço Google Workspace é uma estratégia mais vantajosa para a CONTRATANTE em comparação aos outros serviços citados cima. E é a solução que atualmente a CONTRATANTE utiliza e amplamente aceita pela grande maioria dos servidores.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**ANEXO I.****9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO**

A regra geral de parcelamento do objeto deve ser coordenada com o requisito da viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina viável quando o objeto é fisicamente único. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidência que embora sejam divisíveis, em tese, há interesse técnico na manutenção da unicidade da licitação ou do item



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI**

da mesma. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos fisicamente dispostos no seu conteúdo, à avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico.

Lei 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda considerando a aquisição dos serviços e equipamentos fossem realizados isoladamente e custassem mais barato, mesmo assim seria recomendável o não parcelamento deste projeto, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia total do fabricante com reposição de componentes danificados ou relançamento de alguma parte do cabeamento ótico rompido, partes que tornam orgânico e harmônico todo o objeto. Em outros termos, de nada adianta eventual vantajosidade econômica, em termos absolutos, se o produto for imprestável para a finalidade que se pretende alcançar.

É importante ressaltar, ainda, que o objeto contratado somente tem utilidade para a administração pública se todos os itens estiverem em pleno funcionamento. Se houver a divisão em lotes e, por alguma razão, um lote não for entregue ou não estiver em funcionamento, todo o resto da contratação não terá utilidade alguma para a Administração, ocasionando prejuízos milionários.

Pode-se concluir, pelo princípio da finalidade, um dos princípios básicos da Administração Pública, que a aquisição na forma aqui proposta traz mais vantagens e benefícios para a



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI**

Administração e garantia de melhores condições para a realização do serviço, com qualidade e sem sofrer solução de continuidade.

Nessa situação haverá nítida desoneração burocrática; diminuição do risco de desorganização; maior possibilidade de se atingir o fim almejado; redução do comprometimento operacional; e, conseqüentemente, possibilidade de êxito em sua realização.

Por esses motivos, conclui-se pela aquisição em um único lote, respeitando a integridade qualitativa do objeto a ser executado mantendo a unidade do objeto em respeito à viabilidade técnica.

Os bens/serviços a serem adquiridos/contratados são comuns, pois têm especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado.

Ressalta-se que o agrupamento dos itens em um único lote se deve ao fato de que todos os bens e serviços a serem contratados estão intrinsecamente relacionados (uma única solução); além disso, todos os equipamentos serão gerenciados de forma centralizada. O fornecimento de tais itens por mais de uma empresa certamente tornaria o projeto inviável, já que acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação de diversos contratos com o mesmo objeto; o que, certamente, não encontra amparo legal, além de comprometer a qualidade e efetividade dos resultados para a Contratante.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o atendimento desta demanda, esperamos alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria na comunicação interna e externa da instituição;
- Aumento na produtividade dos servidores, com acesso facilitado a ferramentas de edição de documentos, planilhas e apresentações;
- Maior eficiência na realização de videoconferências, permitindo reuniões e colaborações à distância;
- Segurança e centralização dos dados, com armazenamento em nuvem e backup automático;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI**

- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando a privacidade e a proteção das informações pessoais;
- Acessibilidade para todos os servidores, garantindo que as ferramentas possam ser usadas por pessoas com diferentes habilidades;
- Possibilidade de integração com ferramentas de inteligência artificial, para eventualmente melhorar a eficiência e a automação de tarefas.

Esses benefícios contribuirão diretamente para o interesse público, assegurando um atendimento mais ágil e eficiente à população, além de garantir a integridade e segurança.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Esclarecemos que a gestão e fiscalização dos contratos da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia em sua maioria são designados servidores efetivos estando esse devidamente orientados pelo Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos disponibilizado pela Controladoria Geral: <https://www.serra.es.gov.br/secretaria/CGM>

Não será necessária a adequação do ambiente da organização, preparação da estrutura administrativa, liberação de áreas, adaptações físicas no ambiente de trabalho, alterações nos processos de trabalho, visto que todo ambiente onde serão prestados os serviços já está em funcionamento. Assim, serão utilizados os mesmos padrões atualmente dispostos na secretaria e em seu parque tecnológico.

12. CONTRATAÇÕES SIMILARES, CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes para que a presente solução seja implementada.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI

Entende-se que os impactos ambientais da presente contratação serão diminutos, haja vista que a implantação da tecnologia proposta não demanda alterações das estruturas físicas da CONTRATANTE e utilização de produtos, materiais ou insumos que possam causar algum tipo de dano ambiental.

Ademais, a contratação ocorre mediante processo eletrônico em que a sua efetivação se dá a partir de meios virtuais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a presente contratação.

15. DEMAIS INFORMAÇÃO QUE SE FAZEM NECESSARIAS

Cód. CATSER. 26077

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Serra - ES, 28 de fevereiro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Danúbio Alves Marinho

Subsecretário de Tecnologia da Informação





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI

Equipe responsável pela revisão do Estudo Técnico Preliminar:

João Victor Carriço do Nascimento

Assessor Técnico

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar

Em, 28 de fevereiro de 2025.

Pedro Henrique Trindade de Souza

Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia





**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI**

ANEXO I – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

• **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Definição do objeto: Contratação de Licenças CONECTA Frontline Starter, CONECTA Enterprise Standard e CONECTA Enterprise Plus, na modalidade subscrição, para a CONTRATANTE.

1.2. Descrição da situação atual: A CONTRATANTE enfrenta a necessidade de modernizar e integrar seus serviços tecnológicos para aumentar a eficiência e produtividade de seus membros, servidores e estagiários. A ausência de uma solução integrada compromete a comunicação interna, coloca em risco a segurança dos dados e dificulta a gestão de documentos e processos, impactando o atendimento ao público. A implementação dessa demanda é essencial para garantir a operação eficiente e segura da instituição, assegurando um serviço de qualidade à população paranaense.

1.3. Justificativa para a quantidade a ser contratada: A quantidade de licenças a ser contratada foi estimada com base no número atual de agentes públicos e na projeção de crescimento do quadro de pessoal da CONTRATANTE.

1.4. Demonstrativo dos resultados pretendidos: a adoção da presente contratação visa:

1.4.1. Melhoria na comunicação interna e externa da instituição;

1.4.2. Aumento na produtividade dos servidores, com acesso facilitado a ferramentas de edição de documentos, planilhas e apresentações;

1.4.3. Maior eficiência na realização de videoconferências, permitindo reuniões e colaborações à distância;

1.4.4. Segurança e centralização dos dados, com armazenamento em nuvem e backup automático;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT**
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI

1.4.5. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando a privacidade e a proteção das informações pessoais;

1.4.6. Acessibilidade para todos os servidores, garantindo que as ferramentas possam ser usadas por pessoas com diferentes habilidades;

1.4.7. Possibilidade de integração com ferramentas de inteligência artificial, para eventualmente melhorar a eficiência e a automação de tarefas.

2. DESCRIÇÃO BÁSICA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do presente procedimento é composta pela prestação de serviços, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período sucessivas vezes, contemplando único lote, conforme quantitativo máximo apresentado no quadro a seguir:

LOTE ÚNICO						
ITEM	TIPO DE LICENÇA	CATSER	QTD	UN. DE MEDIDA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Frontline Starter – 24 meses	26077	1700	Assinatura/licença	R\$ 325,00	R\$ 552.500,00
2	Enterprise Standard – 24 meses	26077	250	Assinatura/licença	R\$ 1.430,00	R\$ 357.500,00
3	Enterprise Plus – 24 meses	26077	1	Assinatura/licença	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 24 MESES						R\$ 1.825.200,00

Os quantitativos indicados no quadro acima se referem ao máximo de licenças que poderão ser contratadas durante a vigência do contrato, permitido o acréscimo, por meio de aditamento, dentro dos limites legais.

2.3. A CONTRATANTE, no ato da contratação, solicitará, ao menos:





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICIT SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUBTI

2.3.1. Licença Frontline Starter: 1700 licenças;

2.3.2. Licença Enterprise Standard: 250 licenças;

2.3.3. Licença Enterprise Plus: 1 licença.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação do produto CONECTA, baseada na plataforma Google Workspace, composta pelos seguintes serviços:

3.1.2. Suporte e consultoria para administração e configurações da plataforma incluindo todas as funcionalidades de gestão de segurança, gestão de dispositivos (*endpoints*), de acordo com o Plano adquirido, e quaisquer outras funcionalidades avançadas disponíveis nos planos contratados.

3.1.3. Descritivos dos planos:

ITEM 1 - EMPREL CONECTA Frontline Starter, contemplando a licença Google Workspace Frontline Starter, suporte e serviços de implementação e migração, pelo período de 24 meses;

ITEM 2 - EMPREL CONECTA Enterprise Standard, contemplando a licença Google Workspace Enterprise Standard, suporte e serviços de implementação e migração, pelo período de 24 meses;

ITEM 3 - EMPREL CONECTA Enterprise Plus, contemplando a licença Google Workspace Enterprise Plus, suporte e serviços de implementação e migração, pelo período de 24 meses.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003300360036003000370031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DANUBIO ALVES MARINHO** em **28/02/2025 15:08**

Checksum: **A174889C96A641F62DB37E4FBAE74012B6DCAF7B9A1EE04684D7A3F658AEAC03**

Assinado eletronicamente por **JOAO VICTOR CARRIÇO DO NASCIMENTO** em **28/02/2025 15:19**

Checksum: **6F232CDC0F583FD11FEB4B0342AAA2359FFFAE8215B4AB4F873106430790E215**

Assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE TRINDADE DE SOUZA** em **28/02/2025 15:37**

Checksum: **2775EABF5885D0038A663206DB430348373FBA51F086C9AE1D82883C6C1A5223**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003300360036003000370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.